



LEI ORDINÁRIA 1.638

DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DO PAU DA BANDEIRA DO DISTRITO DE NOVA BETANIA COMO PATRIMONIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Farias Brito, no Estado do Ceará, a Festa do Pau da Bandeira do Distrito de Nova Betânia, em razão de sua relevância cultural, histórica e social para identidade do povo Fariasbritense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações para o registro, valorização, preservação e divulgação da Festa do Pau da Bandeira, de forma a garantir sua continuidade e proteção como manifestação cultural.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração, que conferem ao Município de Farias Brito um senso de identidade e continuidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO EM 04 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal